

LEI N.º 722/2009, de 21 de Dezembro de 2009.

Altera a tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº. 652/2006, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela constante do Artigo 1º da Lei nº. 652/2006, que estabelece os salários dos profissionais do magistério, nos seus diversos níveis e classe, passa a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE A	475,00	485,45	496,13	507,04	518,20	529,60
CLASSE B	541,25	553,16	565,33	577,77	590,48	603,47
CLASSE C	616,74	630,31	644,18	658,35	672,83	687,64

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, são provenientes do FUNDEB, estando previstos orçamentariamente no corrente exercício, devendo constar nos orçamentos futuros.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2009.

**Art. 4º** -Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em <sup>21</sup>17 de dezembro de 2009.



**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal